

PORTARIA N.º 560/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 03/09/2018, a servidora ELIANA SANTOS DE SANTANA BRITO, mat. n.º 984080, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, durante o impedimento legal da titular DAYANY SILVA ALMEIDA mat. 983917, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
8562/2016	CRISTIANE SANTOS LIMA	1º
8771/2016	VERA LUCIA GUIMARAES CERQUEIRA	1º
8774/2016	GISLAINE MARTINS DOS REIS	1º
7494/2016	VALPIRA ASSUNÇÃO DA FONSECA	1º
7324/2016	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	1º
7121/2016	JOMAR AURELIO COTRIM CRUZ	1º
315/2018	ANA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	1º
1175/2018	GILDOMARIO MOTA DOS SANTOS	1º
2987/2018	JANDIRA CELESTE DA SILVA	5º
1834/2017	MARIA DA CONCEIÇÃO GARRIDO SALES	1º
9162/2016	ANA LUCIA SILVA CONCEIÇÃO	1º
9724/2016	SELMA PEREIRA CONCEIÇÃO BARBOSA	1º
9851/2016	HELENE ASSIS DE SALES	1º
9852/2016	NAILDES ERMENEGILDA DE JESUS	1º
9042/2016	LUCINELIA PEREIRA DA SILVA	1º
9084/2016	HILDA SILVA SANTOS	1º
9110/2016	SOLANGE SANTOS DA SILVA	1º
10184/2016	MARIA LUISA AZEVEDO DE ALMEIDA	1º
10240/2016	GUSTAVO BALBINO DA SILVA	1º
10251/2016	MARCOS VINICIUS BOMFIM	1º
10310/2016	EUNICE VIEIRA DA SILVA	1º
788/2018	ROSEMEIRE CARVALHO DOS S TEIXEIRA	1º
17990/2016	ELIANE SANTOS FIRME	2º
16801/2016	VALMIRA ASSIS DE SOUZA	1º
15384/2016	MARIA DE LOURDES SANTOS ROCHA	3º
14190/2016	CELINA AMADO CHETTO COUTINHO	2º
10020/2016	CLEIDINALVA MARIA SILVA RODRIGUES	1º
10044/2016	LUCIENE PORTELA DE ALMEIDA	1º
10071/2016	CLEMILDA SILVA RAMOS	1º
8655/2016	MARINALVA VANDERLEY DE SOUSA	1º
8576/2016	DEISIANE SOUSA DE SANTANA	1º
8489/2016	FRANCISCO MARCIONILIO PEREIRA FILHO	1º
5636/2016	JOSELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
9085/2016	CLEONETE SANTA RITA DA SILVA	1º
9016/2016	RILDES SANTOS DE OLIVEIRA	1º
8836/2016	JUÇARA CARNEIRO DE LIMA	1º
8788/2016	DANIELA DE JESUS	1º
8688/2016	MARIA JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	1º
8678/2016	ALEXSANDRA SILVA DESSA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 29 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 044/2018

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Mariana Galindo de Matos e Matos, mat. 872372 para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 31 de agosto de 2018.

ISNARD ARAÚJO PIMENTA
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMASS N.º 20/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5.096/96,

Considerando o reconhecimento por esse conselho da manutenção da prestação dos serviços prestados pela Organização do Auxílio Fraterno/OAF nos meses de julho e agosto de 2018;

Considerando a necessidade do caráter continuado do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes mantido pela OAF durante esse período;

Considerando a necessidade dos usuários em relação à prestação deste serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza -SEMPs efetue o pagamento referente à prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes nos meses de julho e agosto de 2018, como firmado em parceria.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de agosto de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS N.º 21/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5.096/96,

Considerando a manutenção da oferta do serviço pelo Instituto FATUMBI - Aquele Que Me Faz Renascer;

Considerando a ausência de pagamento por 8 meses de prestação continuado do serviço;

Considerando a necessidade dos usuários em relação à prestação deste serviço público, que deixou de ser executado no território a partir da suspensão do recurso;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que a SEMPS regularize o pagamento do convenio nº50/2015, levando em consideração as 8 parcelas não pagas.

Art. 2º Recomendar a regularização do convenio nº10/2015 e a intensificação dos esforços para possibilitar condições de sanar os débitos.

Art. 3º Recomendar que o valor devido possa ser abatido do valor a receber, e que seja paga a diferença ou seja possibilitada a oferta de meta de execução para sanar o debito, conforme o MIROSC e Decreto Municipal nº 29.129/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de agosto de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS N.º 22/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5.096/96,

Considerando assuntos pautados e discutidos na Câmara Conjunta de Política Pública de Assistência Social e de Normas e Funcionamento da Assistência Social em 28 de Agosto de 2018, e conforme encaminhamento da Assembleia Ordinária deste Conselho, ocorrida em 31 de Agosto de 2018;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Termo de Referência Para Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil para a implantação e execução do serviço socioassistencial de acolhimento institucional para população adulta e famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, na modalidade abrigo institucional.

Art. 2º Recomendar que seja feito debate, no mês de setembro de 2018, acerca da proposta da SEMPS de fechamento das unidades de execução direta, repassando para a modalidade de execução indireta a prestação do serviço, apresentando os elementos técnicos e econômicos destas opções, com a apresentação de um planejamento de execução da política de acolhimento institucional, do NUAR POP e seu monitoramento junto com um estudo do valor de custeio nos dois modelos.

Art. 3º Recomendar que seja convocada reunião pela SEMPS junto a usuários dos referidos serviços, Ministério Público do Estado da Bahia, Defensoria Pública, CIAMP e CMASS, para debater a mudança de modelo de execução direta para indireta.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de agosto de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 23/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar que a SEMPS disponibilize ao CMASS a relação de convênios e parcerias com pendências, a situação atual desses convênios e parcerias, assim como as medidas adotadas para regularização da situação, em 20 dias.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de agosto de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 24/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, para compor a Gestão 2018-2020, composta por conselheiros municipais representantes da sociedade civil:

- a) Jozias Sousa da Silva - Organização do Auxílio Fraternal/OAF;
- b) Daniela Simões - Lar Fabiano de Cristo;
- c) José César Montes - Fundação César Montes/FUNDACEM.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMASS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de agosto de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 25/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando a Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Portaria CMASS nº 001/2012, que aprova o Regimento Interno do CMASS;

Considerando os conceitos e procedimentos apresentados no Caderno de Orientações CNAS- Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social, que regulamentam a participação dos três segmentos representantes da sociedade civil nos espaços de controle social da Assistência Social, publicado em março de 2014;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS Nº 20/2017, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2018-2020;

Considerando Acórdão TCU nº 2404/2017, que apresenta Auditoria Operacional que teve por objeto a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com enfoque especial na função controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de agosto de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente CMASS

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CMASS Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO I

EDITAL CMASS Nº 001/2018

I - Das Disposições Preliminares

1 - A Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, deliberada na 230ª Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 31 de agosto de 2018, é composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Jozias Sousa da Silva - Organização do Auxílio Fraternal/OAF;
- b) Daniela Simões - Lar Fabiano de Cristo;
- c) José César Montes - Fundação César Montes/FUNDACEM.

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas na Resolução CNAS nº 20, de 12 de dezembro de 2017.

1.3 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMASS.

2 - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3 - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Salvador, podendo participar representações estaduais e nacionais, e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida neste Conselho até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1 - As entidades e organizações de assistência social que apresentaram documentação ao CMASS requerendo validação da inscrição no ano corrente, dentro do prazo estipulado, anterior à publicação deste Edital, mas possuem pendência e/ou necessidade de realizar adequações na documentação apresentada, devem regularizar tais pendências junto ao CMASS até o dia 20 de setembro de 2018, para apreciação e deliberação na Assembleia Ordinária de 28 de setembro de 2018.

3.1.2 - Caso haja deliberação pela validação das referidas inscrições na Assembleia Ordinária de 28 de setembro de 2018, estas entidades e organizações de assistência social estarão aptas a participar do processo eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos no presente Edital.

3.1.3 - As entidades e organizações que tenham apenas inscrição de projeto neste CMASS não poderão participar do processo eleitoral.

3.1.4 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição no CMASS para participarem do processo eleitoral.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.